

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – COINPEL  
EDITAL N° 248, DE 18 DE JUNHO DE 2024  
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.321, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

A **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL**, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** e **ANALISTA DE REDES E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS** para atuação na **Companhia de Informática de Pelotas**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.321 de 11 de junho de 2024, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

**1. DAS FUNÇÕES**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos exigidos para a função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
Analista de Tecnologia da Informação	05 + CR	Ensino Superior na área de Tecnologia como Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Sistemas para Internet.	40h	R\$ 3.136,00
Analista de Redes e de Comunicação de Dados	05 + CR	Ensino Superior na área de Tecnologia como Tecnologia em Redes de Computadores	40h	R\$ 3.136,00

CR: Cadastro Reserva

**1.1** O exercício da função poderá exigir serviço em regime de plantão, sobre aviso, finais de semana e/ou feriados.

**1.2** A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>PROCEDIMENTO / EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>18/06/2024</b>
<b>Período de inscrições pela internet, através do endereço <a href="http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada">http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada</a></b>	<b>18/06/2024 a 27/06/2024</b>
<b>Publicação do resultado preliminar</b>	A definir
<b>Período de recursos quanto ao resultado preliminar</b>	A definir
<b>Publicação do resultado final</b>	A definir

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de **18 de junho até 27 de junho de 2024 às 23h59**.

**3.2** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações.

**3.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

**3.3.** O candidato poderá inscrever-se simultaneamente para as funções de Analista de Tecnologia da Informação e Analista de Redes e de Comunicação de Dados, desde que realize as duas inscrições separadamente, com toda a documentação exigida em cada uma.

**3.4** Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

**3.5** Não havendo comprovação dos requisitos para a função os demais documentos apresentados não serão analisados, ficando o candidato eliminado da seleção.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1 Analista de Tecnologia da Informação**

Desenvolver e implantar sistemas informatizados; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas; especificar sua arquitetura escolhendo ferramentas de desenvolvimento especificando programas; codificar aplicativos; administrar ambientes de TI; estabelecer padrões, gerenciar projetos e oferecer soluções para regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência da área de sistema desenvolvido; criar normas de segurança e construir plataforma de testes; desenvolver sistemas/programação utilizando as seguintes tecnologias: Html 5; Css; Javascript; JQuery; Bootstrap; MaterializeCss; Pré-processador CSS – SASS; Php; Laravel; Elastic Search; Desenvolvimento de APIs (Web Service); PostgresSql; MySql; Controle de versões – Git; Gerenciador de pacotes – Composer e Automação de Processos – gulp, Realizar demais atividades inerentes à função.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**4.2. Analista de Redes e de Comunicação de Dados**

Executar ações de acompanhamento, planejamento, otimização, resolução de problemas técnicos e suporte técnico de rede; criar políticas de segurança e prevenção contra invasões físicas e/ou lógicas; criar e manter rotinas de backup; Projetar, administrar, configurar e prestar manutenção em redes de computadores e segurança de recursos da rede; Administrar Sistemas Operacionais proprietários e não proprietários, Sistemas de monitoramento de rede, Administrar plataformas de virtualização, Firewall, Proxy, DNS, Endereçamento IP, Switches Gerenciáveis, Controladores de rede sem fio e Plataformas de Softwares Antivírus. Estabelecer padrões, desenvolver projetos de rede, gerenciar projetos e oferecer soluções para regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência da área de infraestrutura de rede, Realizar demais atividades inerentes à função.

**5. DA SELEÇÃO:** A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que satisfaça os requisitos mínimos para a função. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

*5.a) Todos os documentos devem ser enviados frente e verso. Caso contrário, não serão apreciados.*

**5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO:** Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação para os cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Analista de Redes e de Comunicação de Dados conforme segue:

5.1.1) Experiência profissional como Administrador de Redes ou Desenvolvedor de Sistemas (de acordo com a função para a qual se inscreveu): 10 pontos a cada 6 meses de trabalho ininterruptos, no máximo 40 pontos;

- a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.
- b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

5.1.2) Experiência específica na área: Até 10 pontos a cada 6 meses de trabalho ininterruptos, no máximo 30 pontos.

Sendo considerado experiência específica de Analista de Tecnologia da Informação:

Desenvolvimento com linguagem PHP e banco de dados Postgres (6 pontos);

Desenvolvimento com framework Bootstrap (2 pontos);

Desenvolvimento com framework Laravel (2 pontos).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

Sendo considerado experiência específica de Analista de Redes e Comunicação de Dados:

Administração de ambientes virtualizados com VMware (6 pontos);

Administração de controlador de rede sem fio UNIFI (2 pontos);

Administração de redes baseadas em GPON (2 pontos).

- a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.
- b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

5.1.3) Curso concluído de Pós-Graduação para os cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Analista de Redes e de Comunicação de Dados, na área de Tecnologia da Informação/Gestão de Projetos/ Governança de TI ou outros cursos correlatos na área da Tecnologia da Informação, 10 pontos, por curso, no máximo 20 pontos;

5.1.4) Cursos rápidos para os cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Analista de Redes e de Comunicação de Dados, na área de Tecnologia da Informação, nos últimos 5 anos, concluídos até a data imediatamente anterior à publicação do Edital, com carga horária mínima de 20 horas: 2 pontos por curso, no máximo 10 pontos.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) experiência profissional na área da função para qual se inscreveu;
- b) experiência específica na área da função que se inscreveu.

**6.2.** Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

## **7. DOS RECURSOS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

7.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e, em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério da Coinpel.

9.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

9.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

- a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item I e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 18 de junho de 2024.

***FERNANDO DA ROSA MARTINS***  
Diretor-Presidente da Coinpel